

TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CIAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSSO Nº 00140.000446/2008-03

CONTRATO Nº 120/2008

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CIAL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.055.699/0001-97, com sede na Avenida Independência nº 2.294 - Vila Nova, Goiània - Goiás, CEP 74645-010, Telefone (62) 3249-6900/Fax (62) 3278-9113, neste ato representada pelo Senhor FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, portador da Carteira de Identidade nº 352.834-6 - SPTC/GO e do CPF nº 781.615.331-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2008, objeto do Pregão nº 78/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000446/2008-03, sujeitando-se as partes à disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI - MPOG, e. subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 1º de dezembro de 2014 ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 12.456.385,68 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039 e Nota de Empenho: 2013NE801871.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, não modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA QUARTA -- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 29 de

BENJÁMÍM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República

FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE. CIAL - Comércio e Indústria de Alimentos Ltda